PROJETO DE LEI Nº 071/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DE CABOS E FIAÇÃO AÉREA, EXCEDENTES E SEM USO, INSTALADOS POR CONCESSIONÁRIAS E OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, TELEVISÃO A CABO, INTERNET, OU QUALQUER OUTRO RELACIONADO À REDE AÉREA, QUE OPEREM NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as concessionárias de serviços de energia elétrica, assim como as empresas privadas prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, obrigadas a remover os cabos e fiações por elas instaladas quando em excesso e sem uso.

Art. 2º A solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e atendida pela empresa responsável.

Parágrafo único. A empresa tem até 30 (trinta) dias, a partir da data de geração do protocolo, para realizar a remoção.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações contidas nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – ocorrendo a reincidência do inciso anterior, multa de 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no tempo da reclamação;

III – a cada reincidência constatada, a aplicação da multa será em dobro.

§1º A multa aplicada será revertida para programas de conservação da cidade de Parauapebas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 15 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Em Parauapebas, várias empresas de telecomunicações, especialmente provedores de internet, valem-se da infraestrutura da rede elétrica para instalar fios e cabos em postes, e o acúmulo da fiação excedente traz risco à vida das pessoas. Além da inclinação dos referidos postes, as instalações clandestinas, que não cumprem normas específicas de segurança, geram fios e cabeamento que ficam espalhados no chão ou pendurados, e que podem muitas vezes estar energizados.

A remoção de cabos e fiações excedentes ou sem uso não serve apenas para promover a revitalização urbana da cidade, mas também contribui para evitar a poluição visual das ruas, assim como preservar os inúmeros acidentes que ocorrem nas vias públicas.

Por isso, **o presente Projeto de Lei obriga as empresas de telecomunicações a proceder à remoção de cabos e fios em excesso, com vistas a evitar acidentes, em especial os acidentes elétricos, que, infelizmente, têm se tornado frequentes no país com o avanço do uso compartilhado da infraestrutura elétrica para instalações de TV a cabo e internet, por exemplo**.

A medida aqui proposta cumpre o dever do poder público, inclusive desta Casa de Leis, de proteger a cidade e a segurança de nossos cidadãos. Ela vai ao encontro de uma proposição apresentada neste Parlamento pelo colega Joel do Sindicato no mês passado, a Indicação nº 42/2024, visando à implantação de infraestrutura subterrânea para fiação elétrica e cabos de telecomunicações, o que não fora atendido pelo Poder Executivo — tampouco o será, no médio prazo.

Há dois anos, o colega parlamentar Eleomárcio Almeida apresentou o Projeto de Lei nº 203 para regulamentar o cabeamento e a fiação excessivos e inservíveis, que, entre outros transtornos, podem levar a choque elétrico. E a própria Lei Municipal nº 5.139, de 15 de julho de 2022, prevê a retirada dos fios, mas sem obrigatoriedade, o que leva muitas empresas, sobretudo provedores de internet, a deixar tudo "largado" pelas ruas por onde passam.

Diante do exposto, peço apoio de meus nobres pares para apreciação e aprovação desta relevante proposição, cuja finalidade é melhorar a visibilidade da infraestrutura das redes de fios e cabos instalados pelas empresas de telecomunicações e, sobretudo, evitar acidentes.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora